

LEI Nº 377/2017.

INSTITUI O DIA DE COMBATE AO  
PRECONCEITO LINGUISTICO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO LINGUISTICO**” em homenagem à memória do poeta Patativa do Assaré, anualmente no dia 05 de março.

**Parágrafo Único-** A fixação no dia 05 de março para a homenagem prevista no caput deste artigo tem correspondência com o dia do nascimento do saudoso poeta Antônio Gonçalves da Silva, mais conhecido como Patativa do Assaré, e também homenageando todos os professores e estudantes do curso de letras.

**Art. 2º-** O dia do combate ao “**PRECONCEITO LINGUISTICO**”, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Buíque estado de Pernambuco.

**Art. 3º-** Durante a semana que antecede o dia 05 (cinco) de março serão trabalhados nas escolas públicas Municipais e Estaduais, o tema **Preconceito Linguístico**, com palestras e oficinas, e no dia 05 do mês de março será a culminância das oficinas.

**Art. 4º-** Fica determinado que os estudantes do curso de licenciatura Plena em Letras coordenarão todos os trabalhos.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de outubro de 2017.

  
ARQUIMEDES GUEDES VALANÇA  
PREFEITO

PUBLICADO EM:  
02 / 10 / 2017  
  
Responsável